

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – SUDE



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 12/2012 – SEED/SUED/SUDE

Orientação para Matrícula nas
Instituições de Ensino da Rede
Estadual, Ano Letivo de 2013.

A SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO E O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso das atribuições e considerando:

- △ o disposto nos Artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- △ o disposto no art. 2.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- △ o disposto nos Artigos 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990;
- △ o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir à população paranaense o acesso à Educação Básica;
- △ as Deliberações n.º 09/01, 02/03, 03/06, 02/07, 03/07 e 05/10 do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- △ os Pareceres n.º 108/10 e n.º 407/11 do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- △ a Resolução n.º 04/10 do Conselho Nacional de Educação;
- △ a Resolução n.º 4527/11 do Gabinete do Secretário/SEED, que fixa o número de alunos para efeito de composição de turmas na Rede Estadual;
- △ a Instrução n.º 08/2011 – SEED/SUDE/DILOG sobre o transporte escolar;
- △ a necessidade de orientar a Matrícula em todas as Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica;
- △ o fortalecimento da parceria entre as Redes de Ensino Estadual e

Municipal, com a finalidade de assegurar os direitos previstos em Legislação Vigente, estabelece:

PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2013

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre as Redes Estadual e Municipal de Ensino, respeitando as especificidades de cada Município e Região do Estado, bem como atendendo às solicitações das Comunidades Locais, o Processo de Matrículas para o ano letivo de 2013 contará com a participação e diálogo com os Diretores e Secretários das Escolas Estaduais, os Núcleos Regionais de Educação – NRE, as Secretarias Municipais de Educação – SME e com a SEED.

2. DA CHAMADA ESCOLAR.

A Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar, realizada pela Secretaria de Estado da Educação em abrangência estadual, reforçada pelos Núcleos Regionais de Educação e pelas Secretarias Municipais de Educação, em abrangência regional, será realizada a partir de 10 de setembro de 2012. A divulgação deve contemplar orientações, respeitando o contido na presente Instrução.

3. DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

a) Orientar a família sobre a importância de efetivar a Matrícula na escola indicada, garantindo o direito de vaga na Rede Estadual de Ensino.

b) Orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da Rede Estadual de Ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de Matrículas.

c) No caso exclusivo de mudança de endereço do aluno, quando esta mudança ocorrer, após a carga de dados no Sistema Estadual de Registro

Escolar – SERE, e o aluno receber sua Carta Matrícula para Instituição de Ensino próxima do endereço anterior, o Diretor da Instituição de Ensino, a qual for procurada pelo aluno/responsável, deverá:

- ↗ verificar junto à Direção da Instituição de Ensino mais próxima do endereço atual do aluno a existência de vaga, ou encaminhar o aluno/responsável ao NRE de jurisdição, no caso do Município de Curitiba, os Setores do NRE;

- ↗ após verificação da existência da vaga, solicitar à Instituição de Destino a Declaração de Vaga (Anexo 2), via *e-mail* ou fax;

- ↗ de posse da Declaração de Vaga, encaminhar o aluno/responsável para a Instituição, onde será efetivada a Matrícula do referido aluno, dentro do prazo definido no Cronograma para Matrículas Iniciais;

- ↗ o NRE deverá dar suporte à Direção da Instituição de Ensino para encaminhamento da melhor solução para o aluno.

d) Se a Instituição de Ensino ofertar a mesma série/ano em mais de um turno e a demanda de alunos para determinado turno for maior que o número de vagas, depois de confirmado o número de matrículas na série/ano para o ano letivo de 2013, serão considerados os critérios a seguir para ocupação dos turnos:

- ↗ aluno trabalhador, mediante apresentação da Carteira de Trabalho, do Contrato da Empresa, onde o mesmo é aprendiz ou estagiário, ou da Declaração do Empregador, contendo CPF ou CNPJ e turno de trabalho;

- ↗ aluno usuário de transporte escolar gratuito, comprovadamente sem vaga em Instituição próxima de sua residência, atendendo a Instrução Normativa N.º 08/2011 – SEED/SUDE/DILOG do Transporte Escolar;

- ↗ aluno em tratamento hospitalar contínuo;

- ↗ alunos que frequentam, em outro turno, os serviços de Apoio Especializados complementar e suplementar, com Matrícula em Sala de Recursos Multifuncional – tipo I para Deficiência Intelectual - DI;

- ↗ Deficiência Física Neuromotora – DFN; Transtorno Funcional Específico – TFR; Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD; Sala de Recursos Multifuncional – tipo I para Altas Habilidades/Superdotação;

- ↗ Sala de Recursos para Altas Habilidades/Superdotação; Núcleos de Atividades para Altas Habilidades/Superdotação;

- ↗ Sala de Recursos Multifuncional – tipo II para Deficientes Visuais;

▲ Serviços de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar;
Centros de Atendimento Especializados;

▲ idade do aluno (a menor idade);

▲ irmão matriculado na escola no mesmo turno;

▲ aluno em situação de risco;

▲ outro critério definido pelo Conselho Escolar, consultado o NRE.

e) Conferir a Carta Matrícula, verificando se o aluno que está de posse da Carta consta na relação nominal de alunos encaminhados à Instituição de Ensino.

f) Enviar à família correspondência informativa sobre todos os procedimentos de matrículas para 2013.

g) No ato da matrícula dar conhecimento aos pais/responsável dos dispositivos regimentais da Instituição de Ensino.

h) Manter o NRE informado sobre o processo de matrículas.

i) Não utilizar o critério de ordem de chegada ou fila de espera para ocupação do turno.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

a) Certidão de Nascimento e/ ou Certidão de Casamento.

b) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF, para maiores de 16 anos.

c) Carteira de Vacinação (exclusivamente para a Educação Infantil).

d) Fatura de Energia Elétrica atualizada.

e) Histórico Escolar ou Declaração da Escola de Origem.

f) Comunicado de Matrícula da SEED - Carta Matrícula, se for o caso.

g) Declaração da existência de vaga (em caso de transferência na Rede Estadual) para Matrícula de 6º ano do Ensino Fundamental, 1ª série do Ensino Médio, e em caso de transferência do aluno da escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial (Anexo 2).

h) Declaração de desistência da vaga na Instituição de Origem, em caso de transferência, na Rede Pública de Ensino, para alunos de 6º ano do Ensino Fundamental, 1ª série do Ensino Médio e na escola de Educação Básica na

modalidade de Educação Especial, em caso de opção dos responsáveis pelo aluno por outra Instituição de Ensino (Anexo 3).

5. DA REMATRÍCULA.

5.1 A Rematrícula dos alunos regularmente matriculados em 2012 na mesma Instituição de Ensino deverá ocorrer para os alunos das séries de continuidade na Rede Estadual de Educação Básica. É de fundamental importância o cumprimento das normas abaixo:

a) Alunos de Instituição que oferta 4ª série/5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos terão Matrícula Renovada da 4ª série para o 6º ano, independente do processo de Matrícula.

b) Alunos retidos na 4ª série do Ensino Fundamental, em Instituição da Rede Estadual de Ensino, que está cessando a oferta, deverão ser encaminhados para Rematrícula na 4ª série ou 5º ano em Instituição da Rede Municipal de Ensino.

c) A Rematrícula do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos deverá ser orientada pelo contido na Instrução n.º 008/11-SUED/SEED.

d) A partir de 01 de outubro de 2012, a Instituição de Ensino enviará aos responsáveis pelo aluno o Formulário de Atualização de Cadastro e/ou Rematrícula do SERE, com data máxima de retorno à Secretaria da Escola em 15 de outubro de 2012. A Instituição definirá a forma de contato com os pais de alunos para efetivar o processo, sendo obrigatório o preenchimento do referido Formulário.

e) Os alunos com idade acima de 18 anos, matriculados na Educação Profissional, com organização curricular Subsequente, também deverão proceder à rematrícula.

f) As Instituições de Ensino terão, impreterivelmente, de 22 a 26 de outubro de 2012 para levantamento das vagas internas dos anos/séries de continuidade, a serem disponibilizadas para as novas Matrículas.

g) Será conduzida a Rematrícula para os anos/séries de continuidade, em conformidade com o Cronograma da presente Instrução, sem a garantia de vaga escolar em outra Instituição ou turno de preferência.

h) No ato da Rematrícula torna-se obrigatória a entrega da fatura de energia elétrica atualizada, a qual será utilizada para identificação das coordenadas do local de residência do aluno.

6. DA MATRÍCULA.

6.1 Nos municípios onde existe uma única Instituição Estadual não haverá emissão de Carta Matrícula para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio. A Instituição Municipal será responsável pela informação e encaminhamento dos alunos à Instituição Estadual.

6.2 Alunos da Rede Municipal de Ensino, concluintes da 4ª série/5º ano no Ensino Fundamental, em Instituição com Dualidade Administrativa, na qual a Instituição Estadual não atende a totalidade de demanda, receberão Carta Matrícula.

6.3. Alunos da Rede Municipal de Ensino, concluintes da 4ª série/5º ano no Ensino Fundamental, em Instituição com Dualidade Administrativa, que atende a totalidade de demanda, serão direcionados, preferencialmente, para o 6º ano da Instituição Estadual pelo sistema de Matrículas por Fluxo e não receberão Carta Matrícula.

6.4 Alunos da Rede Municipal de Ensino, concluintes da 4ª série/5º ano no Ensino Fundamental, em Instituição sem Dualidade Administrativa, serão direcionados pelo sistema de Matrícula por Fluxo ou por Georreferenciamento e receberão Carta Matrícula.

6.5 Alunos da Rede Estadual de Ensino, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental, em Instituição Estadual que oferta também o Ensino Médio, serão direcionados, preferencialmente, pelo sistema de Matrícula Fluxo, para a 1ª série do Ensino Médio na mesma Instituição, desde que haja disponibilidade de vaga para atendimento da demanda e não receberão Carta Matrícula, considerando tratar-se de continuidade dos estudos.

6.6 Alunos da Rede Estadual de Ensino, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental, em Instituição Estadual que oferta também o Ensino Médio e não atende a totalidade desta demanda, na 1ª série do Ensino Médio/diurno, serão encaminhados pelo sistema de Matrícula por Fluxo ou por Georreferenciamento e

receberão Carta Matrícula.

6.7 Alunos da Rede Estadual de Ensino, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental, em Instituição Estadual que não oferta o Ensino Médio, serão encaminhados pelo sistema de Matrícula por Fluxo ou por Georreferenciamento e receberão Carta Matrícula.

6.8 Nos municípios onde existe oferta do 9º ano, na Rede Municipal, os alunos serão direcionados pelo sistema de Matrículas por Fluxo ou por Georreferenciamento e receberão Carta Matrícula.

6.9 Atendendo ao disposto na Instrução Normativa N.º 08/2011 – SEED/SUDE/DILOG no item 2, 2.2, “o aluno/responsável que optar por Matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula (da presente Instrução), abdica do direito à utilização do transporte escolar”.

6.10 Alunos que manifestarem interesse pelo Ensino Médio do período noturno, preencherão Formulário próprio (Anexo 6), conforme Cronograma da presente Instrução, a ser entregue na Secretaria da Escola para encaminhamento ao NRE.

6.11 De posse da Carta Matrícula, o responsável ou o aluno maior de 18 anos deverá efetivar a Matrícula no período de 03 a 07 de dezembro de 2012, caso a Matrícula não seja confirmada, a vaga será disponibilizada para a Comunidade, no período de 10 a 14 de dezembro de 2012.

7. DA TRANSFERÊNCIA.

7.1 A transferência de Matrícula, entre Instituições da Rede Estadual de Ensino, em qualquer série/ano/modalidade de Ensino Regular, somente ocorrerá a partir de janeiro de 2013, sendo de responsabilidade da Escola, em conjunto com os pais/responsáveis, os seguintes procedimentos:

- a) Procurar a Instituição de Destino e obter a Declaração de Vaga.
- b) Assinar a Declaração de Desistência de Vaga, na Instituição Indicada na Carta Matrícula.
- c) Solicitar a transferência do Curso com base na Declaração de Vaga da escola pretendida.

d) Encaminhar o aluno para efetivar a Matrícula na Instituição de Ensino pretendida, com os documentos necessários.

e) A partir do recebimento da Carta Matrícula, até a data prevista no Cronograma para efetivação de transferências, a Instituição de Ensino não deverá aceitar transferências de alunos que possuem vaga garantida e querem mudar de instituição, por preferência. Os casos de transferência de Matrícula, devido à mudança de endereço ou de Rede de Ensino, estão previstos no Cronograma da presente Instrução.

8. DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

a) A Matrícula para o nível Fundamental e Médio na EJA se dará em qualquer época do ano letivo, desde que atendido ao Cronograma de Oferta de Disciplinas estabelecido pela Instituição e aprovado pela SEED.

b) Para fins de transferência para a modalidade EJA, a Instituição de Ensino de Destino deverá emitir Declaração de Vaga, de acordo com a oferta das disciplinas estabelecidas no Cronograma aprovado pela SEED, bem como a data de início e término das disciplinas na organização coletiva.

9. DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

a) Os Cursos da Educação Profissional Técnica, em Nível Médio, são ofertados na Rede Pública Estadual em duas formas de organização: Integrada e Subsequente, com possibilidade, para o ano de 2013, de oferta na forma Concomitante.

b) As Matrículas da Educação Profissional seguirão Cronograma, conforme Anexo 5.

c) Nos casos em que o número de inscritos ultrapassar o número de vagas, a Instituição de Ensino deverá iniciar os procedimentos de Inscrição para o Processo Seletivo.

d) As orientações para o Processo Seletivo serão encaminhadas diretamente aos Estabelecimentos de Ensino que ofertam Cursos Profissionalizantes, através dos NRE.

e) O aluno selecionado não receberá a Carta Matrícula.

10. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

10.1 Escola de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, terão direito à matrícula alunos que apresentam deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento e que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajuda e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que o ensino comum não consiga prover.

10.2 O responsável deverá efetuar a Matrícula, na data prevista no Cronograma de Matrícula em anexo.

10.3 Para a efetivação da Matrícula na Escola de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, é necessária, além da documentação descrita no item 3 desta Instrução Normativa, a avaliação multiprofissional de ingresso.

10.4 Para os alunos que após o processo de avaliação não tiverem comprovada a necessidade de Educação Especial, será de responsabilidade do Diretor da Escola, juntamente com os pais, a efetivação da Matrícula no Ensino Comum.

10.5 Serviços de Apoio Especializados na Rede Comum de Ensino:

a) Nos Serviços Complementares os alunos serão matriculados em Salas de Recursos Multifuncional – tipo I para DI, DFN, TGD e TFE, e Salas de Recursos Multifuncional – tipo II para Deficientes Visuais.

b) Nos Serviços Suplementares os alunos serão matriculados em Salas de Recursos Multifuncional – tipo I para Altas Habilidades/Superdotação, Salas de Recursos para Altas Habilidades/Superdotação, Núcleo de Atividades para Altas Habilidades/Superdotação e Salas de Recursos Multifuncional – tipo II para Deficientes Visuais.

c) Serão matriculados em Salas de Recursos Multifuncional – tipo I e II ou em Centros de Atendimento Especializados os alunos público-alvo da Educação Especial, em turno contrário ao da escolarização, conforme Instruções

Específicas Vigentes da SEED/SUED.

d) As Instituições de Ensino deverão indicar na Ficha de Matrícula do Aluno, no campo apropriado, do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, a Deficiência, Transtorno ou Altas Habilidades/Superdotação do aluno e suas necessidades especiais.

e) As Instituições deverão matricular o aluno no SERE, de acordo com os códigos próprios de cada serviço de Apoio Especializado.

f) Não há número mínimo de alunos para serem atendidos nos serviços educacionais especializados. Quanto ao número máximo deve-se seguir as Instruções dos Atendimento Educacionais Especializados.

11. DO CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA.

11.1 O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da Rede Estadual de Ensino, diferente da instituição indicada na Carta Matrícula.

11.2 A partir de 17 de dezembro de 2012, a escola deverá iniciar o cadastro dos alunos para a espera de vaga, emitindo comprovação de cadastramento para o aluno ou responsável pelo mesmo.

11.3 No ato do cadastro, o aluno ou responsável deverá ser informado sobre a garantia da vaga em Instituição de Ensino próxima de sua residência, e se solicitar vaga em Instituição de Ensino distante da residência, e caso efetivar a Matrícula, o mesmo não terá direito ao transporte escolar gratuito.

11.4 O cadastro deve conter as seguintes informações: nome do aluno, nome para contato, série pretendida, telefones, fax, *e-mail*, endereço e fatura de energia elétrica.

11.5 Em janeiro, havendo disponibilidade de vagas, o Diretor deverá comunicar aos alunos inscritos.

11.6 Deverão ser observados os seguintes critérios, na alocação das vagas disponíveis:

- ♣ proximidade da residência até a escola;
- ♣ alunos de inclusão e tratamento hospitalar contínuo;
- ♣ idade do aluno (a menor idade);
- ♣ proximidade do local de trabalho do aluno ou de pais/responsáveis,

mediante comprovante;

- ▲ irmão matriculado na escola;
- ▲ alunos em situação de risco.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 A omissão de vagas e a recusa de alunos com Carta Matrícula não será admitida em hipótese alguma.

12.2 Todas as Instituições da Rede Estadual de Ensino deverão observar as seguintes orientações:

- a) Cumprir rigorosamente o Cronograma do processo de Matrícula.
- b) Planejar todas as ações no sentido de otimizar o processo de Matrícula.
- c) Dispor dos meios de comunicação local para manter a Comunidade informada, quanto ao Cronograma e procedimentos necessários ao processo.
- d) Divulgar a Instrução de Matrícula às equipes de professores e funcionários da Instituição de Ensino e Comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries, turmas e turnos.
- e) Dar visibilidade das informações, contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola.
- f) Manter Edital com informações a respeito da Matrícula, Cronograma (Anexo 1), número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horários de atendimento.
- g) Organizar a distribuição das vagas disponíveis na Instituição de Ensino, com Cronograma detalhado de data e horário para cada série.
- h) O Diretor oficiará, até 14 de dezembro de 2012, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à SEED – Coordenação de Gestão Escolar (DPPE), a relação nominal dos alunos que, dentro do prazo previsto, não efetivaram a Matrícula. A referida relação deverá conter o nome completo do aluno e Código Geral de Matrícula – CGM – SERE.
- i) Caberão aos NRE e às Instituições de Ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais.
- j) A Matrícula, a transferência, o remanejamento de alunos ou turmas, para o Ensino Fundamental regular noturno, destinam-se exclusivamente ao

atendimento de alunos com idade superior a 14 (quatorze) anos, observado o disposto no art. 227, § 3.º, Inciso I, e Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, por meio de Declaração com assinatura dos pais ou responsáveis, a qual deverá constar na Pasta Individual do aluno (Anexo 7).

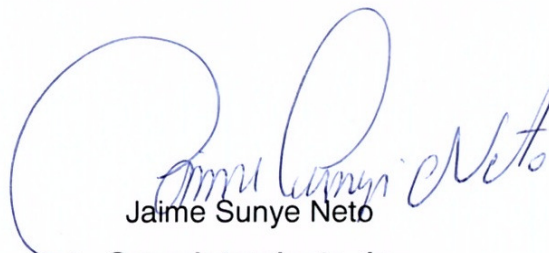
I) Atender os critérios estabelecidos na Instrução Normativa N.º 08/2011 – SEED/SUDE/DILOG do transporte escolar.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Superintendência da Educação – SUED e Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE.

Curitiba, 12 de setembro de 2012.



Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação



Jaime Sunye Neto
**Superintendente de
Desenvolvimento Educacional**

ANEXO 1

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2013

DATA	ASSUNTO
10/09/12	Início da campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para 2013.
10/09/2012 a 14/09/2012	Preenchimento do Formulário de opção para o Ensino Médio Noturno - Alunos de 9º ano do Ensino Fundamental.
17 a 21/09/2012	Reuniões Técnicas dos NRE com os Diretores, Secretários e SME para o planejamento das Matrículas.
01 a 11/10/2012	Rematrícula para alunos de Ensino Fundamental, Médio, Integrado e Cursos Subsequentes.
22 a 26/10/2012	Levantamento das vagas internas das séries de continuidade, a serem disponibilizadas para as novas Matrículas.
05 a 16/11/2012	Matrícula para alunos de 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e 2ª, 3ª séries do Ensino Médio, para alunos egressos e provenientes de outras Redes de Ensino, de outros Municípios ou Estados.
19 a 23/11/2012	Início das matrículas dos selecionados, de acordo com o número de vagas, para Cursos Técnicos (Nível Médio) e Formação de Docentes.
12 a 14/11/2-012	Geração da Carta Matrícula pela CELEPAR.
19 a 23/11/2012	Emissão da Carta Matrícula pelos NRE.
26 A 30/11/2012	Entrega da Carta Matrícula aos alunos de 4ª série, 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, das Redes Municipal e Estadual de Ensino.
03/12 a 07/12/12	Efetivação de Matrícula para os alunos do 6º ano do Ensino

	Fundamental e 1ª série do Ensino Médio, mediante apresentação da Carta Matrícula.
10 a 14/12/2012	Matrícula para alunos do 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio, alunos egressos e provenientes de outras Redes de Ensino, de outros Municípios ou Estados.
17/12/12	Início do cadastramento para Espera de Vaga Escolar.

A transferência de matrícula entre Instituição da Rede Estadual de Ensino em qualquer série/modalidade de ensino, somente ocorrerá a partir de janeiro de 2013.

ANEXO 2

MODELO - DECLARAÇÃO DE VAGA

(Cabeçalho da Instituição)

Sr.(a). _____

(Nome do responsável pelo aluno)

Declaramos, para os devidos fins, a existência de disponibilidade de vaga na **(série/ ano, turno)** no(a) **(nome da Instituição)**.

A vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente a matrícula, ou seu responsável, deverá confirmá-la, apresentando os documentos necessários.

Local e data.

(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Documentos necessários:

Certidão de Nascimento e/ou RG; CPF (alunos maiores de 16 anos); comprovante de residência e fatura de energia elétrica atualizada; Histórico Escolar ou Declaração da Escola de Origem; Termo de Desistência de Vaga (se for o caso).

Obs. Vencido o prazo de 03 (três) dias uteis não haverá mais garantia de vaga.

ANEXO 3

MODELO – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA.

(Cabeçalho da Instituição)

Eu, **(nome do responsável)**, declaro a desistência da vaga do aluno **(nome do pretendente da Matrícula)**, com Matrícula assegurada na **(série/ano/turno)** do(a) **(nome da Instituição)**, por motivo de transferência.

A partir deste momento, a vaga está disponível à Instituição para receber nova Matrícula.

Local e data.

Assinatura e RG do Responsável

1ª via: interessado

2ª via: instituição

ANEXO 4

MODELO – CARTA MATRÍCULA 2012.

Caros Pais/Responsáveis

Seu (sua) filho(a) <<**Nome do Aluno**>>, << **CGM do aluno**>>, matriculado(a) na 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental do(a) <<**Instituição de Origem**>> em 2013 tem a vaga assegurada no 6º ano do Ensino Fundamental no(a) <<**Instituição de Destino**>> para o ano letivo 2013, caso seja aprovado(a) na série que cursa atualmente.

É necessário o comparecimento dos pais ou responsáveis pelo aluno no(a) <<**Instituição de Destino**>>, no período de **30 de novembro a 07 de dezembro de 2012**, para que seja confirmada a garantia da vaga, apresentando os seguintes documentos:

- Esta Carta Matrícula.
- Certidão de Nascimento de seu (sua) filho(a).
- Fatura recente da Copel em nome dos pais ou responsáveis pelo aluno.
- Comprovante de endereço complementar, junto com a fatura, contendo o mesmo endereço, caso o pai ou responsável não possua fatura da Copel em seu nome.

Os alunos que não comparecerem no prazo previsto para efetivação da Matrícula terão seus nomes encaminhados ao Conselho Tutelar do Município, pela Direção do(a) <<Instituição de Destino>>.

Caso seu(sua) filho(a) seja retido(a) na mesma série, terá sua vaga assegurada na mesma Instituição de Ensino.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a Instituição de Ensino indicada na presente Carta Matrícula.

Meroujy Giacomassi Cavet	Jaime Sunye Neto
Superintendente da Educação	Superintendente de Desenvolvimento Educacional

ANEXO 5

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS

DATA	ASSUNTO
01 a 21 de setembro de 2012	Divulgação via WEB, Rádio, Jornais e pelas próprias Instituições de Ensino.
17 a 21 de setembro de 2012	1ª Fase: Inscrições para ofertas de vagas na Educação Técnica.
24 a 28 de setembro de 2012.	2ª Fase: Pré-seleção dos candidatos para os Cursos Profissionalizantes e Formação de Docentes – Normal.
01/10/2012	Divulgação dos alunos pré-selecionados.
04 a 11/10/2012	3ª Fase: Entrevista e Seleção.
17/10/2012	Divulgação dos alunos selecionados.
17/10/2012	Geração do arquivo, contendo os alunos selecionados, de acordo com o número de vagas, para carga na Base Central-SERE/ABC.
19 a 23/11/2012	Início das Matrículas dos selecionados, de acordo com o número de vagas, para Cursos Técnicos (Nível Médio) e Formação de Docentes.

ANEXO 6

SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED/DLE SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-SUDE/DIPLAN

Matrícula 2013

Formulário de Opção para 1ª Série do Ensino Médio Noturno

NRE: _____

Município: _____

ESCOLA: _____

Nome do aluno: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço do aluno: _____ n.º _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefones Res.: (_____) Com.: (_____) Celular: (_____).

Data de Nascimento __/__/____ (DD/MM/AAAA)

Nome Completo do Pai ou Responsável _____

Telefones Res.: (_____) Com.: (_____) Celular: (_____).

O aluno continuará o Ensino Médio na Rede Estadual: Sim () Não ().

Você deverá indicar 3 opções para continuidade dos estudos na 1ª série do Ensino Médio, no período noturno, verificando se o Estabelecimento pretendido oferta o Ensino Médio no referido período.

1ª OPÇÃO – A Instituição de Ensino é próxima a sua residência? Sim () Não ()

Nome da Instituição de Ensino _____

2ª OPÇÃO – A Instituição de Ensino é próxima a sua residência? Sim () Não ()

Nome da Instituição de Ensino _____

3ª OPÇÃO – A instituição de ensino é próxima a sua residência? Sim () Não ()

Nome Legível _____ Assinatura _____

_____ de _____ de _____

Assinatura do Funcionário do Estabelecimento

Via do ESTABELECIMENTO

Via do ALUNO (a ser preenchida pelo Estabelecimento)

ANEXO 7

Matrícula 2013

MODELO – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEL PARA ALUNO MENOR DE IDADE – ENSINO NOTURNO.

Eu, **(nome do responsável)**, declaro que o(a) **(nome do pretendente da Matrícula)**, **(data de nascimento)**, **(endereço)**, **(RG)**, possui vaga assegurada na **(série/ano, turno)** do(a) **(nome da Instituição)**, pelo motivo _____, estou ciente e concordo com a matrícula efetivada no período noturno .

Local e Data.

Assinatura e RG do responsável